



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS  
PAULISTA  
Cidade  
que Aprende

LEI Nº 1184/2018  
De 15 de maio de 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação (Suplementação)</b>	<b>Valor R\$</b>
01	<b>Tesouro</b>	
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTES E LAZER	
02.08.01	SEC. MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTES E LAZER	
27.812.0019.2.039	MANUT. DA DIVISÃO DE ESPORTES LAZER	<u>30.000,00</u>
(1848) 33.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
(1871) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

<b>Códigos</b>	<b>Especificação (Anulação)</b>	<b>Valor R\$</b>
01	<b>Tesouro</b>	
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA SEC. ASSIST. SOCIAL	<u>10.000,00</u>
(1402) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0010.2.025	MANUT. DIVISÃO OBRAS, LOG., PRAÇAS, PAR.	<u>5.372,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS  
PAULISTA


(1552) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(1580) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	372,00
02.07.03	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.601.0007.2.018	PROG. APOIO A AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	500,00
(1735) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
02.08	SEC. MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTES E LAZER	
02.08.01	SEC. MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTES E LAZER	
13.392.0018.2.036	MANUT. DA DIVISÃO DE CULTURA	500,00
(1800) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
27.812.0019.2.039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES LAZER	500,00
(1894) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
27.813.0019.2.040	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.139,60
(1937) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.139,60
(1948) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.988,40
(1965) 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.988,40
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei Municipal nº 1143/17, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que a suplementação é financiada por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de maio de 2018.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento